EDITAL DE MATRÍCULAS N.º 01/2025

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NAS ESCOLAS, CRECHES E CMEIs DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IRANI/SC PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Irani, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula dos alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Edital fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, nas Leis Federais nº 11.114/2005 e 11.274/2006, que dispõem sobre o ensino fundamental de nove anos a partir dos seis anos de idade, na Lei Ordinária Municipal nº 2.057/2022, de 16 de dezembro de 2022, que organiza o Sistema Municipal de Educação de Irani/SC, na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Ordinária Municipal nº 1.740/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação.

Com base nessas legislações, ficam definidas as diretrizes para matrícula e renovação de matrícula na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 Este Edital estabelece as diretrizes gerais para a execução das matrículas e renovações de matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Irani que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

2.2 O acesso à educação é direito público e subjetivo, obrigatório e gratuito, assegurado a todas as crianças e adolescentes em idade escolar.

2.3 Observadas as prioridades legais, o Município atuará preferencialmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

3. DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA

3.1 No 1º ano do Ensino Fundamental (nove anos de duração), será assegurada vaga às crianças que completarem seis anos de idade até 31 de março de 2026.

3.2 Para o ingresso na Educação Infantil, deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

3.2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES E CMEIs:
a) Crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias no ato da matrícula (matrícula não obrigatória).

3.2.2 EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA:
a) Pré I: crianças com 4 anos completos até 31 de março de 2026;
b) Pré II: crianças com 5 anos completos até 31 de março de 2026;
c) A matrícula das crianças de 4 e 5 anos é obrigatória, conforme a Lei nº 12.796/2013, que altera a LDB.

4. DO PRAZO

4.1 O período de matrículas e renovações será de **12 a 26 de novembro** de 2025, nos seguintes estabelecimentos de ensino:

- **E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza** – Pré I e Pré II; 1º ao 5º ano; 6º ao 9º ano
- **E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri** – Pré I e Pré II; 1º ao 5º ano
- **CMEI Pedacinho do Céu** – Berçário, Maternal, Pré I e Pré II
- **CMEI Raio de Luz** – Berçário, Maternal e Pré I
- **Creche Neri Terezinha Guareschi** – Berçário e Maternal
- **Creche Sonho Mágico** – Berçário e Maternal

5. DAS VAGAS

5.1 Os alunos já matriculados em 2025 serão automaticamente promovidos para a série ou ano subsequente em 2026, dispensando nova matrícula, exceto nos casos de Creches, CMEIs, ingresso no 1º ou 6º anos e transferência de unidade escolar.

5.2 As vagas serão organizadas priorizando o turno dos alunos da área rural, em razão do transporte escolar. As demais vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada, seguindo lista de espera organizada no ato da matrícula.

5.3 A matrícula é de responsabilidade exclusiva dos pais e/ou responsáveis legais pelos alunos menores de 18 anos.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para o aluno:

- 01 (uma) foto 3x4;
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Carteira de Vacinação;
- Declaração da Unidade Básica de Saúde atestando o cumprimento do calendário vacinal;
- RG, CPF e Cartão do SUS.

Para os pais ou responsáveis:

- CPF e RG;
- Comprovante de residência atualizado;
- Número de telefone atualizado.
- Declaração de Comprovação de Trabalho, contendo a identificação do local e a descrição do horário de trabalho, para fins de matrícula nas Creches e CMEIs.

6.1 Para a **renovação da matrícula**, deverão ser apresentados:

- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação e Declaração da Unidade de Saúde;
- Comprovante de endereço e telefone atualizados dos pais ou responsáveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As matrículas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental serão realizadas nas Unidades Escolares Municipais, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes horários:

- Matutino: das 7h30min às 11h30min
- Vespertino: das 13h30min às 17h30min

7.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Direção da Unidade Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Caso não haja vaga disponível na série ou ano pretendido, o aluno será remanejado para outra unidade da Rede Municipal de Ensino.

7.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações, as quais serão devidamente divulgadas pelos meios oficiais.

Este edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alterações, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Irani, 07 de novembro de 2025.

Maria Inez De Bastiani

Secretaria Municipal de Educação